



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 344/IEF/NAR PATROCINIO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0059812/2021-41

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: S&A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 21.034.977/0001-08
Endereço: Rua Augusta Alves da Silva, 120	Bairro: Dona Laureana
Município: Abadia dos Dourados	UF: MG
Telefone:	E-mail:

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PROGRESSO	Área Total (ha): 29,5698
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Abadia dos Dourados

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-05D1.C6E3.F211.4893.90FB.54B4.8DDA.9EOF

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	315	árvore

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	315	árvore	23K	247.693	7.954.559

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		21,3066

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Agricultura			21,3066

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		86,3935	M <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/10/2021

Data da vistoria: 05/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: **18/10/2021**

## **2. OBJETIVO**

*É objeto deste parecer analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas em uma área de 21,3066 ha. É pretendido com a intervenção, a implantação da agricultura no imóvel.*

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Fazenda Progresso, possui área total de 29,5698 hectares (0,74 módulos fiscais), situa-se no Município de Abadia dos Dourados - MG (cobertura vegetal nativa de 29,83%), pertence a microbacia hidrográfica do Rio Dourados e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). A propriedade é desprovida de recurso hídrico e não possui em seu interior, área considerada de preservação permanente. A gleba atualmente encontra-se toda formada por gramínea exótica (braquiária) onde se desenvolve a pecuária. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO. A intenção do proprietário é o aproveitamento da área para o desenvolvimento da atividade agrícola através do plantio de grãos.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: **MG-3100104-05D1.C6E3.F211.4893.90FB.54B4.8DDA.9E0F**
- Área total: **30,5770 ha** [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: **0,0000 ha** [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: **0,0000 ha** [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: **30,5770 ha** [área de uso consolidado indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal: **Imóvel não possui reserva legal.**

( ) A área está preservada: xxxxx ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

### - Formalização da reserva legal: não se aplica

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

### - Número do documento:

**não se aplica**

### - Qual a modalidade da área de reserva legal: não se aplica

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

### - Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: não se aplica

### - Parecer sobre o CAR:

*"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3100104-05D1.C6E3.F211.4893.90FB.54B4.8DDA.9E0F apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 05/10/2021."*

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 315 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o plano de utilização pretendida (censo florestal) e o mesmo é de responsabilidade técnica do Biólogo Antonio Rodrigues de Souza Neto CRBio 049960/04-D e ART 20211000110909.

Pelos dados do censo florestal apresentado as espécies predominantes no local são, em ordem decrescente: Cagaita, Jacarandá, Jatobá entre outras espécies da fitofisionomia cerrado.

Não consta no PUP espécies protegidas por lei .

**O material lenhoso gerado pela intervenção (86,3935 m<sup>3</sup> de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.**

Taxa de Expediente: **Valor R\$ 575,82 (Quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), quitada em 27/09/2021.**

Taxa florestal: **Valor R\$ 480,38 (Quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), recolhida em 27/09/2020. Não houve necessidade de complementação de taxa.**

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **Recibo número: 23117529**

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: **Variando entre muito baixa e baixa (consulta ao polígono de intervenção)**

- Prioridade para conservação da flora: **Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)**

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: **não se aplica**

- Áreas indígenas ou quilombolas: **não se aplica**

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] **não se aplica**

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: **Pecuária**

- Atividades licenciadas: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**

- Modalidade de licenciamento: **Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Número do documento: **Não possui**

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria do imóvel foi realizada em 05/10/2021. O imóvel, está todo formado em braquiária com o desenvolvimento da pecuária. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos. Verifiquei também, pelas marcas existentes nos troncos das árvores, que a área já sofreu com queimadas. A área está apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a instalação da atividade pretendida. Nem o consultor nem o proprietário me acompanharam na vistoria, porém, o conteúdo deste parecer foi repassado na íntegra ao consultor. O consultor ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

Existe um veio de drenagem que demanda cuidado com relação a conservação do solo, principalmente a construção de cacimbas.

Não encontrei durante a vistoria espécies protegidas por lei, especialmente a Lei 20.308/12.

O imóvel não possui reserva legal, porém o mesmo encontra-se de acordo com a legislação ambiental vigente.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: **Relevo suave ondulado.**

- Solo: **Latossolo vermelho amarelo**

- Hidrografia: **O imóvel não possui nenhum recurso hídrico em seu interior.**

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: **O imóvel encontra-se 100% antropizado.**

- Fauna: **Predominantemente pequenas aves.**

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

**Pelo fato da áreas estar 100% antropizada, os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.**

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas e conservação do solo (cacimba), entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Saliento que não existe na área espécies protegidas por lei.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar pratica de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

### **7. CONCLUSÃO**

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
4. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte ou aproveitamento de 315 árvores isoladas na Fazenda Progresso cuja a proprietária é a empresa S&A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 86,3935 m<sup>3</sup> de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

**Não se aplica**

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 36,17 m<sup>3</sup> de lenha nativa é: R\$ 2.058,77 (Dois mil e cinquenta e oito reais e setente e sete centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

Não se aplica

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 18/10/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36665401** e o código CRC **C45CB200**.